



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

## **COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 028, DE 10 DE JULHO DE 2019**

*Aprova a Regulamentação do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado - da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para todos os alunos matriculados no curso*

**O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.008098/2019-54 e o que foi decidido em sua 277ª Reunião, realizada em 10 de julho de 2019, resolve aprovar a Regulamentação do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado, nos seguintes termos:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado enquanto atividade integrante da formação do aluno de Geografia tem por objetivo articular a formação teórica com a prática e entre a pesquisa básica e aplicada. Além disso, deve complementar a formação profissional do Geógrafo, quando serão discutidas as etapas para elaboração e prática de projetos de pesquisa voltados à temática socioambiental. No estágio curricular serão estabelecidos contatos com a prática profissional e aplicados os conhecimentos adquiridos durante o curso.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, o Estágio Curricular Obrigatório deverá iniciar o aluno em pesquisa, com ênfase na atuação do profissional geógrafo, seguindo os princípios da metodologia científica, planejamento e atividade técnica, gerando dados que deverão ser documentados e apresentados na forma de relatório incluindo discussão e conclusão.

#### **CAPÍTULO II**

## **DA NATUREZA**

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado terá duração mínima de 320 (trezentos e vinte) horas. Este poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I – em outras instituições de ensino, pesquisa, gestão, planejamento, administração, públicas ou privadas;

II – em empresas ou associações; instituições da sociedade civil organizada; em Empresa Júnior (APÊNDICE I);

III - na Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, junto ao Curso de Geografia ou outro curso desta universidade, cuja área seja correlata à Geografia; ou

IV - em projetos vinculados a um grupo de pesquisa devidamente registrado, sob supervisão de um docente/orientador (APÊNDICE H).

§ 1º Todas estas modalidades deverão ser celebradas por meio de termo de compromisso (conforme apêndices citados acima). O Estágio Curricular Obrigatório terá início a partir do 3º (terceiro) período e deverá ser concluído até 30 (trinta) dias antes do término do 8º (oitavo) período do curso. Para ser aprovado no Estágio Curricular Obrigatório, o aluno deverá ser avaliado pelo orientador/supervisor.

§ 2º As regras para o Estágio Curricular Obrigatório dentro da UNIFAL-MG estender-se-ão aos realizados fora da Instituição. Os estágios, no período de férias acadêmicas poderão ser desenvolvidos dentro ou fora da UNIFAL-MG.

Art. 3º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades programadas em uma ou mais áreas da Geografia ou em áreas correlatas à Geografia.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º A organização e supervisão geral do estágio serão realizadas pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCEDIMENTO**

Art. 5º Anualmente, a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado divulgará o calendário de atividades relativas ao Estágio Curricular Obrigatório a ser realizado no ano seguinte.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

Art. 6º O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio Curricular Obrigatório, preenchendo o formulário próprio (APÊNDICE A – Ficha de Inscrição), conforme calendário publicado pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia (Bacharelado).

Art. 7º O estagiário deverá ser orientado por docente habilitado nas áreas de atuação do geógrafo e em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionado por um profissional da entidade concedente do estágio.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Obrigatório realizado na UNIFAL-MG, no âmbito do curso de Geografia, estará vinculado a projetos desenvolvidos por grupos de pesquisa do curso de Geografia. Anualmente, será estabelecido calendário para inclusão dos alunos interessados. Cada grupo de pesquisa deverá designar docentes que abrirão vagas de estágio, de acordo com a disponibilidade dos docentes e dos projetos vinculados aos grupos.

Art. 8º O projeto de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser encaminhado conforme calendário divulgado pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia (Bacharelado). O estagiário, ao término do estágio, deverá entregar o relatório final à comissão.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º À Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da UNIFAL-MG cabe firmar convênio entre a UNIFAL-MG e a Instituição de interesse para o Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 10 À Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado compete:

I - estabelecer o regulamento de Estágio Curricular Obrigatório para ao Curso de Geografia - Bacharelado;

II - avaliar a documentação pertinente ao estágio e encaminhá-la à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, para firmar convênios;

III - divulgar o calendário (anual) de atividades do Estágio Curricular Obrigatório;

IV - monitorar o andamento do Estágio Curricular Obrigatório;

V - julgar solicitações de desligamento ou mudanças do Estágio Curricular Obrigatório; e

VI - registrar no sistema acadêmico a carga horária do estagiário e a nota atribuída pelo orientador/supervisor.

Art. 11 Ao orientador compete:

I - orientar o estagiário no Plano de Atividades e Elaboração do Projeto (APÊNDICES B e C), responsabilizando-se pelo desenvolvimento da pesquisa e pela produção do relatório;

II - designar se necessário, um supervisor para auxiliá-lo nas atividades pertinentes ao estágio;

III - encaminhar à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado as alterações na programação do estágio;

IV - acompanhar e avaliar o estagiário;

V - submeter o relatório final e formulários devidamente preenchidos (APÊNDICES D, E e G) à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia (Bacharelado) para avaliação;

VI - comunicar à comissão os casos de desligamento de acordo com o Capítulo VIII, Art. 17, Incisos IV e V; e

VII - comunicar à comissão, caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.12 Ao Supervisor compete:

I - supervisionar o estagiário no campo de estágio;

II - apresentar as normas da Instituição;

III - auxiliar na elaboração e realização do Plano de Atividades; e

IV - emitir parecer final do estágio conforme o APÊNDICE F.

Art. 13 Ao estagiário compete:

I - se inscrever junto a comissão de Estágio Curricular Obrigatório do curso de Geografia - Bacharelado (APÊNDICE A). A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, deverá ser efetivada no semestre em que o estagiário finalizar o mesmo, cumprindo a carga horária total de 320 horas;

II - estabelecer o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório realizado na UNIFAL-MG (APÊNDICE H);

III - elaborar o Plano de Atividades em comum acordo com o orientador/supervisor (APÊNDICES B e C);

IV - manifestar sua escolha do local e/ou entidade promotora do estágio, nas datas estabelecidas;

V - em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contatar e encaminhar para a Instituição concedente a documentação para estabelecimento de convênio/termo de compromisso entre as partes (APÊNDICE I). De posse dessa documentação devidamente preenchida o estagiário deverá encaminhá-la, juntamente com o plano de atividades e demais apêndices, para apreciação da Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado;

VI - desenvolver o programa de atividades proposto;

VII - obedecer ao regulamento interno da entidade onde está sendo realizado o estágio;

VIII - zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;

IX - manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;

X - cumprir as metas e horários previamente combinados;

XI - comunicar imediatamente à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado, qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio ou possível alteração do objetivo inicialmente proposto;

XII - elaborar relatório final, dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICE D) e preencher o formulário (APÊNDICE E) para avaliação do orientador/supervisor; e

XIII - cumprir 100% (cem por cento) da carga horária prevista.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO**

Art. 14 No âmbito dos grupos de pesquisa, e a critério do professor orientador, a seleção dos candidatos poderá ser feita através de:

I - histórico escolar e/ou entrevista e exame de seleção devendo os resultados ser publicados e encaminhados à respectiva comissão;

II - melhor coeficiente de aproveitamento acumulado, relativo às disciplinas consideradas pré-requisitos para o estágio;

III - apuração da assiduidade global; e

IV - observação da adequação do período indicado para o estágio à disponibilidade de tempo do candidato.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA AVALIAÇÃO**

Art. 15 A avaliação final do estagiário será realizada pelo parecer do orientador (quando o estágio for realizado dentro da UNIFAL-MG) pelo parecer do supervisor do estágio (quando realizado fora da UNIFAL-MG) e da entrega do relatório final de estágio.

I - Para a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório, deverá ser entregue: o Relatório diário do estagiário (APÊNDICE E), o Parecer do supervisor (APÊNDICE F) e/ou Parecer do orientador (APÊNDICE G); e

II - A avaliação do estagiário pelo orientador ou supervisor será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), baseada no relatório final. Serão aprovados os estagiários que obtiverem média aritmética igual ou superior a 6 (seis).

Art. 16. Após a aprovação final do estágio, a Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Geografia - Bacharelado emitirá declaração ao orientador/supervisor externo e estagiário.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO DESLIGAMENTO**

Art. 17 O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente ao término do estágio;

II - em caso de desistência de matrícula no Curso de Geografia;

III - a pedido do estagiário;

IV - por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à comissão pelo orientador ou supervisor; ou

V - pelo não comparecimento do aluno ao estágio por cinco dias consecutivos sem justificativa, o que deve ser comunicado à comissão pelo orientador ou supervisor.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A realização do Estágio Curricular Obrigatório por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do Art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Art. 19 Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório do curso de Geografia - Bacharelado.

Art. 20 Esta regulamentação se aplica a todos os alunos do curso de Geografia - Bacharelado e entrará em vigor na data da sua aprovação.

JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 15/07/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0155932** e o código CRC **BF4BAF93**.



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



## APÊNDICE A

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

#### Identificação do aluno

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial em Alfenas: \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### Instituição

Nome: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Rua/Av. \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_

Local de realização do Estágio: \_\_\_\_\_

Área do Estágio: \_\_\_\_\_

#### Professor orientador:

Nome: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ ramal: \_\_\_\_\_ fax: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Rua/Av. \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_

#### Supervisor

Nome: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Rua/Av. \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_

Local/ Data : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



**APÊNDICE B**  
**PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**LOCAL DO ESTÁGIO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**OBJETIVOS DO ESTÁGIO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ATIVIDADES DE ESTÁGIO** (Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a vigência do estágio)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Período a ser realizado:** \_\_\_\_\_

**Carga Horária prevista:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Supervisor  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Professor Orientador  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## APÊNDICE C PROJETO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

### Forma a ser apresentado o Projeto de Estágio

CAPA - Contendo o nome da UNIFAL-MG, do Curso de Geografia, Projeto de estágio, o Título do trabalho de Estágio, o nome do Estagiário, o nome do Orientador, o nome do Supervisor (se houver) e data referente ao período do estágio (lembrando que os estágios realizados na UNIFAL-MG devem seguir o calendário escolar).

FOLHA DE ROSTO - Deverá conter as seguintes informações:

Nome do Estagiário: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Instituição em que estagiará: \_\_\_\_\_

Local de realização: \_\_\_\_\_

Horário semanal de realização: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária estimada: \_\_\_\_\_

Modalidade de estágio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

Nome do Supervisor (se houver): \_\_\_\_\_

### CORPO DO PROJETO:

**1- INTRODUÇÃO** – Deverá conter o problema a ser abordado, com base em um referencial teórico atualizado.

**2- OBJETIVO** – Deverá conter objetivo geral e objetivos específicos.



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



**3- JUSTIFICATIVA** - Deverá apresentar a importância do trabalho, destacando as possíveis áreas de aplicação e sua relevância para a formação do Geógrafo.

**4- MATERIAL E MÉTODO** - Descrição das atividades a serem desenvolvidas. Descrever as atividades, especificando claramente o material a ser utilizado (materiais cartográficos, produtos de sensoriamento remoto como fotografias aéreas, imagens de satélite) e os procedimentos metodológicos.

**5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** – Deverá conter a programação das atividades (de acordo com o Material e Métodos) e o tempo em que será feita (p. ex., atividade 1 será realizada no 1º mês, semana, bimestre; atividade 2). Pode ser feita na forma de tabela.

**6 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** - De acordo com as normas da ABNT.



## **APÊNDICE D**

### **RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

#### Recomendações para a Apresentação de Relatório de Estágio

CAPA: Deve constar: o nome da Instituição, Nome do Curso de Geografia, Relatório de Estágio, Título do Estágio, Nome do Estagiário, Nome do Orientador ou Supervisor e Local e Ano do estágio.

FOLHA DE ROSTO: Deve conter as seguintes informações:

Título do Estágio: \_\_\_\_\_

Nome do Estagiário: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Local de realização: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária cumprida: \_\_\_\_\_

Modalidade de estágio: Curricular

Instituição em que estagiou: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

Nome do Supervisor (se houver): \_\_\_\_\_

CORPO DO RELATÓRIO: O relatório deve conter os seguintes itens:

1 – **INTRODUÇÃO** - Deverá conter o problema, com base em um referencial teórico atualizado; a formulação e a delimitação do assunto tratado; o objetivo geral; objetivos específicos e importância do trabalho, destacando as possíveis áreas de aplicação e importância para a formação do Geógrafo.

2 - **MATERIAL E MÉTODO** - Deve(m) ser indicado(s) o material que foi utilizado e a descrição da metodologia empregada para a obtenção dos dados/resultados do estágio/pesquisa. Descrição das atividades que foram desenvolvidas.



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



3 – RESULTADO - Devem ser apresentados de forma clara e objetiva. Podem ser utilizadas, para isso, tabelas ou quadros, cujos dados devem ser analisados e discutidos.

4- DISCUSSÃO - Deve ser feita uma análise crítica dos resultados, relacionando-os à teoria e/ou à revisão de literatura.

5 – CONCLUSÃO - Deve ser fundamentada no texto, contendo deduções lógicas e correspondentes aos objetivos do estágio/pesquisa.

#### 6 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Conjunto de indicações precisas, que permitem a identificação de publicações no todo ou em parte.
- Não devem constar da lista de referências bibliográficas fontes não citadas no texto.
- A elaboração das referências bibliográficas deve obedecer às normas da ABNT.

7- Parecer do Orientador ou do Supervisor (APÊNDICES F e G).

8 – Relatório - Diário do Estagiário (APÊNDICE E).



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



## **APÊNDICE E**

### **RELATÓRIO DIÁRIO DO ESTAGIÁRIO**

Nome do Estagiário: \_\_\_\_\_

Local do Estágio: \_\_\_\_\_

Período do Estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>ÁREA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VISTO DO ORIENTADOR OU DO SUPERVISOR</b>



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



## APÊNDICE F PARECER DO SUPERVISOR

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_

Local do estágio: \_\_\_\_\_

Período do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do supervisor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

<b>PARECER DO SUPERVISOR</b>	
<b>Aspectos Profissionais</b>	<b>Valor (Nota de 0 a 10)</b>
Qualidade de trabalho	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1 .....	
<b>Atitudes Pessoais</b>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discricção quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: Média 1 + Média / 2	
Carga horária cumprida:	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Supervisor:	
Carimbo do supervisor ou Instituição:	



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



## APÊNDICE G PARECER DO ORIENTADOR

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_

Local do estágio: \_\_\_\_\_

Período do estágio: \_\_\_\_\_

Nome do orientador: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

<b>PARECER DO ORIENTADOR</b>	
<b>Aspectos Profissionais</b>	<b>Valor</b> (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1 .....	
<b>Atitudes Pessoais</b>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: Média 1 + Média / 2	
Carga horária cumprida:	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Orientador:	
Carimbo do Orientador ou Instituição:	



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



## APÊNDICE H

### TERMO DE COMPROMISSO

### ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO REALIZADO NA UNIFAL-MG

<b>CONCEDENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG</b>			
Endereço: Gabriel Monteiro da Silva, 700			
Cidade: Alfenas	UF: MG	CEP: 37130-000	CNPJ: 17.879.859/0001-15
Representada: Prof. <b>Sandro Amadeu Cerveira</b>		CPF:	
<b>ESTAGIÁRIO(A):</b>			
Rua:			
Cidade:	UF: MG	CEP:	
Matriculado(a) no curso :			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento: ___/___/_____			Número de matrícula:
Celebaram o presente <b>TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO</b> , nos termos da Lei nº. 11.788, Orientação Normativa nº. 07/08-MPOG e conforme condições a seguir:			

1. As atividades a serem desenvolvidas, durante o estágio, constam de programação acordada entre as partes - Plano de Estágio - devendo ser incorporado ao presente Termo de Compromisso, por meio de aditivos, à medida que for avaliado o desempenho do estudante, tendo, por finalidade, propiciar ao estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade do curso.
- c) A realização de **Estágio OBRIGATÓRIO**, conforme disposto no §1º do Art. 2º da Lei 11.788/2008.

2. O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido e validado com data retroativa;

3. O estágio será desenvolvido no período de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 4 (quatro) semestres letivos, mediante emissão de Termo Aditivo.

4. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

5. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular, com a consequente rescisão do presente Termo:

- a) automaticamente ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto no parágrafo terceiro deste Termo, para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) a pedido do **ESTAGIÁRIO**;
- e) em decorrência de descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do presente Termo;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) pelo trancamento de matrícula ou desistência do curso, pelo estagiário, ou conclusão do curso;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

6. Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, o **ESTAGIÁRIO** poderá solicitar à **CONCEDENTE**, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo(a) Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis;





**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



7. Conforme estabelecido no Art. 3º da Lei n.º 11.788/08, a realização do estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, em razão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

8. A carga horária do estágio será de \_\_\_\_\_ horas semanais desde que nos horários de funcionamento da **CONCEDENTE**, totalizando \_\_\_\_\_ horas e compatível com o horário escolar.

9. Nos períodos de férias escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e a unidade de realização do estágio.

10. **A CONCEDENTE** designa o Sr. \_\_\_\_\_, Professor(a) do \_\_\_\_\_, unidade de realização do estágio, para ser a Supervisor(a) do estágio.

11. O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade, da qual a **CONCEDENTE** será previamente informada.

12. O **ESTAGIÁRIO** estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, de responsabilidade da **UNIFAL-MG**.

13. A realização do estágio não será remunerada e não acarretará qualquer ônus de ordem econômica à **CONCEDENTE**.

14. Por se tratar de **Estágio OBRIGATÓRIO**, o estagiário não fará jus a concessão de Bolsa Auxílio, bem como Auxílio Transporte.

15. O estagiário se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da **CONCEDENTE**. Pela inobservância dessas normas, o estagiário responderá por perdas e danos e a rescisão do Termo de Compromisso será automática.

16. O estagiário apresentará, obrigatoriamente, relatórios bimestrais e final à unidade de realização do estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

17. O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à **CONCEDENTE**, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na UNIFAL-MG, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

18. A UNIFAL-MG acompanhará o estagiário de conformidade com seus regulamentos internos, ficando o estagiário sujeito a essa regulamentação.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito

Alfenas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**  
Universidade Federal de Alfenas  
Unifal-MG

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG  
Curso de Geografia  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



## APÊNDICE I

### TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

<b>CONCEDENTE:</b>			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
<b>ESTAGIÁRIO(A):</b>			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
<b>INTERVENIENTE:</b> Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. <b>Sandro Amadeu Cerveira</b>			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio terá início em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e terá seu término em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, com uma atividade de \_\_\_ horas diárias, totalizando \_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

**CLÁUSULA 5ª** - As obrigações da Interveniente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 7º e seus incisos.

**CLÁUSULA 6ª** - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;

Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;

Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;

Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;

Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;



**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG**  
**Curso de Geografia**  
Av. Jovino Fernandes Salles, 2600. Santa Clara. Alfenas/MG.  
CEP 37130-000  
Fone: (35) 3291-2643 (Licenciatura)  
(35) 3292-3334 (Bacharelado)



Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;

Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.

Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

**CLÁUSULA 7ª** - O estágio será acompanhado pelo professor orientador da UNIFAL-MG e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão apor seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 8ª** - As atividades do **ESTAGIÁRIO** na **CONCEDENTE** não configurarão a existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA 9ª** - O **ESTAGIÁRIO** estará protegido contra acidentes sofridos no local do estágio, mediante Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, de responsabilidade da Interviente.

**CLÁUSULA 10ª** - Durante o período de estágio o **ESTAGIÁRIO** poderá ser remunerado pela unidade concedente.

**CLÁUSULA 11ª** - A **UNIDADE CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO** ao final do estágio, Declaração de Atividades, a fim de que este possa comprovar a sua experiência.

**CLÁUSULA 12ª** - O presente compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento tanto pela Concedente, como pelo **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação por escrito de uma parte ou de outra, a ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência, não implicando em indenização de qualquer espécie, para qualquer uma das partes, devendo a **CONCEDENTE** apresentar à **INTERVENIENTE**, relatório mensal do horário de comparecimento e tarefas desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**.

§1º - O presente compromisso de estágio será rescindido pela unidade cedente nos casos de conclusão do curso ou trancamento da matrícula por parte do **ESTAGIÁRIO** ou da própria interveniente, devendo, no entanto, a interveniente, informar a concedente imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos neste parágrafo.

**CLÁUSULA 13ª** - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Varginha, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Concedente  
Cargo do Representante

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Interviente - UNIFAL-MG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_